



7 57

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

**CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO APOIO
AO CLUBE NÁUTICO DE RIBADOURO PARA A PROVA DO CAMPEONATO
DO MUNDO DE MOTONÁUTICA F2**

I

Introdução

O Município de Baião tem apostado, através das mais variadas formas, nomeadamente na vertente desportiva, na promoção das suas terras, da sua gastronomia e do seu património, trazendo também por esta via cada vez mais visitantes à região;

Sabendo do potencial que o Concelho de Baião possui para a prática dos desportos náuticos, e em especial no que concerne à Albufeira da Pala, que foi considerada em 1999 como uma "pista" de primeira categoria e "uma das melhores da Europa" pela União Internacional da Motonáutica;

Considerando o importante papel que os desportos náuticos assumiram ao longo dos anos no Concelho de Baião, e na sua dinamização desportiva;

Tendo em conta a organização e realização da prova do campeonato do mundo de motonáutica F2 nos dias 13, 14 e 15 de Setembro de 2019, na Albufeira da Pala, pelo Clube Náutico de Ribadouro;

Considerando que o Turismo de Portugal ainda não efetuou o apoio financeiro com que se comprometeu, atendendo à fundamentada necessidade de não fazer esperar mais os pagamentos aos operadores económicos envolvidos e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I a que se refere o n.º 2 do art.º 1.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

II

Articulado

Assim entre:

Primeiro: O Município de Baião, pessoa coletiva nº 506854299, sediado na Praça Heróis do Ultramar em Baião, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Baião, adiante abreviadamente designada por CMB, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste acto nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artº 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.



Elaborado por Sílvia Costa
Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Baião
Tel. +351 255 540 500 # Fax. +351 255 540 510
E-mail. geral@cm-baiao.pt # Web. www.cm-baiao.pt

E

Segundo: Clube Náutico de Ribadouro, pessoa coletiva nº 501880429, com sede na Pala – Ribadouro, concelho de Baião, doravante designada por CNR, aqui representado pelo seu Presidente, António Mário Costa Sousa.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-programa (CP), o qual se rege nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

Constitui objeto do presente CP a concretização do processo de cooperação humana, logística e financeira entre as partes contratantes para a execução do mesmo por parte do CNR, de acordo com o presente articulado, consubstanciado no apoio da realização do grande prémio de motonáutica.

Segunda

(Comparticipação financeira)

A CMB compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante total de **71.575,56€** (setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos).

Quarta

(Direitos e obrigações das partes contratantes)

1. **Compete ao Município de Baião:**
 - a) Atribuir o valor de **71.575,56€** (setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), ao Clube Náutico de Ribadouro destinados ao pagamento aos operadores económicos envolvidos na prova de Motonáutica – F2, realizada nos dias 13, 14 e 15 de Setembro, até ao final do corrente ano;

2. **Compete ao Clube Náutico de Ribadouro:**
 - a) Efetuar o pagamento aos operadores económicos envolvidos na prova de Motonáutica – F2, realizada nos dias 13, 14 e 15 de Setembro, até ao final do corrente ano;

Quinta

(Disposições finais)

As alterações ao presente CP carecem de prévio consentimento dos dois outorgantes. Os casos omissos serão regulados e decididos conjuntamente entre os dois outorgantes, bem como pela legislação aplicável.



Sexta
(Vigência)

Sem prejuízo da eventual revisão por acordo entre ambas as partes contratantes, o período de vigência deste CP decorre desde a data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

Sétima
(Legislação aplicável)

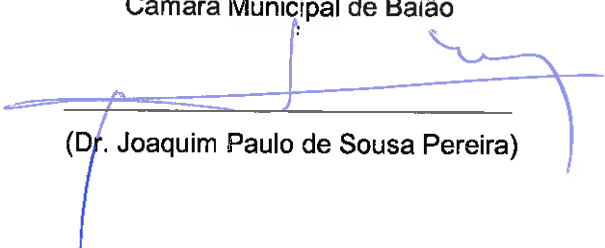
O presente contrato-programa rege-se pelos artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, alterada pela lei n.º 74/2013 de 6 de Setembro.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

Compromisso n.º 2682 / 2019

Baião, 23 de Dezembro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da
Câmara Municipal de Baião



(Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do
Clube Náutico de Ribadouro



(Dr. António Mário Costa Sousa)